



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSENTO Nº 1/2024/CSMP

O Conselho Superior do Ministério Público, na sua 634ª Sessão, realizada em 2.2.2024, nos termos do artigo 48 da Resolução nº 11/2010-CSMP e do SEI 19.25.110001024.0016076/2023-96, manteve, por unanimidade, o Assento nº 1/2011/CSMP, no qual estabelece que: "Os inquéritos policiais referentes ao crime de facilitação ou promoção de fuga de pessoa presa, submetida a medida de segurança ou a medida de internação, serão de atribuição das Promotorias Criminais Genéricas, observando-se a distribuição previamente estabelecida pelo Poder Judiciário".



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1610123** e o código CRC **E216401D**.